



**REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO – DESCONTOS DE ATÉ 70%,
INCIDENTES SOBRE O VALOR INTEGRAL, ATÉ O FINAL DO CURSO, PARA
CANDIDATOS NÃO CONTEMPLADOS NOS PROGRAMAS NOSSA BOLSA, FIES E
PROUNI 2025/1**

CAMPANHA COMERCIAL - 166

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense; e **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.478.380/0001-60, inscrição estadual isenta, com sede na Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, São Pedro, Vitória/ES, CEP 29.030-026, mantenedora do Centro Universitário FAESA.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente regulamento consiste na concessão de desconto, incidente sobre o valor integral, de até 70% (setenta por cento) na parcela da semestralidade, de 2025/1 até o final do curso, para os candidatos que escolheram a FAESA, porém não foram contemplados nos PROGRAMAS NOSSA BOLSA, PROUNI OU FIES 2025/1.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A campanha comercial se aplica ao candidato que não foi contemplado pelos PROGRAMAS NOSSA BOLSA, PROUNI OU FIES 2025/1, que estiver realizando o primeiro ingresso na instituição, para iniciar no 1º período do curso, bem como se enquadrar em todas as regras estipuladas neste regulamento e se matricular na FAESA até o final do VEST FAESA 2025/1.

2.2 Os candidatos que não foram contemplados nos programas mencionados no item 2.1 devem escolher um dos cursos oferecidos nos respectivos editais de cada programa do qual está inscrito, conforme anexo I.

2.3 Para que o benefício seja concedido, será necessário que a respectiva turma do 1º período atinja o número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.

3. DO BENEFÍCIO

3.1 O candidato que ingressar na Instituição de Ensino, conforme o item 2.1 e 2.2, será beneficiado com os seguintes descontos:

- Desconto de até 70% (sessenta por cento) na parcela da semestralidade de 2025/1 até o final do curso (duração regular conforme Projeto Pedagógico), conforme tabela abaixo:

CAMPUS	CURSO	TURNO	PREÇO INTEGRAL 2025	% DESCONTO JAN/2025 ATÉ O FINAL DO CURSO	VALOR DA PARCELA JAN A DEZ/2025
VITÓRIA	Administração	N	1.280,00	60%	512,00
LINHARES	Agronomia	N	1.515,00	50%	758,00
VITÓRIA	Arquitetura e Urbanismo	M	2.228,00	60%	891,00
VITÓRIA	Ciências Contábeis	N	1.280,00	60%	512,00
VITÓRIA	Ciência da Computação	N	1.680,00	50%	840,00
VITÓRIA	Design de Moda	M	1.553,00	60%	621,00
VITÓRIA	Direito	N	2.369,00	60%	947,00
VITÓRIA	Enfermagem	N	1.545,00	60%	618,00
VITÓRIA	Engenharia Civil	N	2.373,00	70%	712,00
VITÓRIA	Engenharia da Computação	N	2.373,00	70%	712,00
VITÓRIA	Engenharia Mecânica	N	2.373,00	70%	712,00
VITÓRIA	Jornalismo (Comunicação Social)	M	1.517,00	50%	759,00
VITÓRIA	Odontologia	I	4.567,00	50%	2.283,00
VITÓRIA	Psicologia	N	2.149,00	60%	860,00
VITÓRIA	Publicidade e Propaganda (Comunicação Social)	M	1.517,00	50%	759,00
VITÓRIA	Sistemas de Informação	N	1.478,00	50%	739,00
VITÓRIA	Téc. Análise e Desenvolvimento de Sistemas	N	1.307,00	50%	654,00

3.2 Os benefícios da presente campanha não poderão ser cumulativos, em hipótese alguma, com outra Campanha Comercial ou qualquer Política de desconto.

3.3 o desconto será incidente sobre o valor integral das parcelas da semestralidade.

3.4 Os valores mencionados nas tabelas sofrerão os reajustes previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e na legislação vigente.

3.5 Em caso de elaboração/alteração do plano de estudos, haverá alteração dos valores com desconto ou acréscimo na semestralidade, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo preservado o percentual de desconto da presente campanha.

3.6 O benefício desta Campanha Comercial é válido para os cursos de graduação presencial expressamente constantes na tabela do item 3.1.

3.7 O benefício desta Campanha Comercial não é aplicado para os cursos do EAD nem para os casos de reabertura de matrícula.

3.8 O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

3.9 O benefício não será concedido para alunos que participarem de financiamento particular ou governamental, bem como outros que cubram a totalidade das parcelas da semestralidade.

3.10 Para que o aluno tenha direito ao desconto, o pagamento deverá ser realizado impreterivelmente até a data do vencimento.

3.11 O benefício será concedido ao aluno durante a duração regular do seu curso, resguardados os reajustes previstos no contrato de prestação de serviços educacionais, podendo a FAESA, a seu critério, cancelar o presente benefício após o referido prazo.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A matrícula do beneficiado no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

4.2 Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4 Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a FAESA poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5 Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAESA deverá avisar o público em geral



e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6 Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Vitória/ES, 17 de janeiro de 2025.

PROGRAMA NOSSA BOLSA 2025/1		
UNIDADE	CURSOS	TURNOS
LINHARES	AGRONOMIA	NOTURNO
VITÓRIA	ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO
VITÓRIA	ARQUITETURA E URBANISMO	MATUTINO
VITÓRIA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	NOTURNO
VITÓRIA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOTURNO
VITÓRIA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	MATUTINO
VITÓRIA	COMUNICAÇÃO SOCIAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA	MATUTINO
VITÓRIA	DESIGN DE MODA E VESTUÁRIO	MATUTINO
VITÓRIA	DIREITO	NOTURNO
VITÓRIA	ENFERMAGEM	NOTURNO
VITÓRIA	ENGENHARIA CIVIL	NOTURNO
VITÓRIA	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	NOTURNO
VITÓRIA	ENGENHARIA MECÂNICA	NOTURNO
VITÓRIA	ODONTOLOGIA	INTEGRAL
VITÓRIA	PSICOLOGIA	NOTURNO
VITÓRIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NOTURNO
VITÓRIA	TEC. EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NOTURNO

PROGRAMA PROUNI 2025/1		
UNIDADE	CURSOS	TURNOS
VITÓRIA	ARQUITETURA E URBANISMO	MATUTINO
VITÓRIA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	MATUTINO
VITÓRIA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	MATUTINO
VITÓRIA	DIREITO	MATUTINO
VITÓRIA	DIREITO	NOTURNO
VITÓRIA	ENGENHARIA CIVIL	NOTURNO
VITÓRIA	ENGENHARIA MECÂNICA	NOTURNO
VITÓRIA	PSICOLOGIA	MATUTINO
VITÓRIA	PSICOLOGIA	NOTURNO

PROGRAMA FIES 2025/1		
UNIDADE	CURSOS	TURNO
VITÓRIA	ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO
VITÓRIA	ARQUITETURA E URBANISMO	MATUTINO
VITÓRIA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	MATUTINO
VITÓRIA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	NOTURNO
VITÓRIA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOTURNO
VITÓRIA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	MATUTINO
VITÓRIA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	MATUTINO
VITÓRIA	DESIGN DE MODA	MATUTINO
VITÓRIA	DIREITO	MATUTINO
VITÓRIA	DIREITO	NOTURNO
VITÓRIA	ENFERMAGEM	NOTURNO
VITÓRIA	ENGENHARIA CIVIL	NOTURNO
VITÓRIA	ENGENHARIA MECÂNICA	NOTURNO
VITÓRIA	ODONTOLOGIA	INTEGRAL
VITÓRIA	PSICOLOGIA	MATUTINO
VITÓRIA	PSICOLOGIA	NOTURNO
VITÓRIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NOTURNO
VITÓRIA	SUP. TEC. EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NOTURNO